



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Ata nº 32/2023 - Comissão de Constituição e Justiça

Aos 15 (décimo quinto) dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:30 hs, reuniram-se os vereadores William dos Santos Menezes Freire, Reginaldo da Silva Santos e Givanilson Barboza dos Santos, membros da Comissão de Constituição de legislação, justiça e redação final, para a análise e emissão do parecer do Projeto de Lei de iniciativa do Executivo nº 18 de 2023, que altera a Lei Municipal nº 006, de 16 de novembro de 2005 e dá outras providências; O Vereador Reginaldo da Silva Santos, que decidiu emitir o parecer favorável ao Projeto de Lei acima referenciado de acordo com os fundamentos da Comissão que ratificou o parecer jurídico anexo, motivo pelo qual a proposição deve ser encaminhada a plenário para deliberação na forma regimental. Nada mais havendo a se tratar foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito.

William dos Santos Menezes Freire

William dos Santos Menezes Freire
PRESIDENTE

Reginaldo da Silva Santos

Reginaldo da Silva Santos
RELATOR

Givanilson Barboza dos Santos

Givanilson Barboza dos Santos
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº
18/2023.**

I - RELATÓRIO

Foi-nos solicitado pela Comissão de Constituição de Justiça desta Casa Legislativa a análise, na condição de relator e para emissão de parecer, da conformidade ou não ao ordenamento jurídico pátrio de projeto de lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

É o que importa relatar.

II - VOTO

Uma leitura mesmo que sumária da proposição submetida à nossa apreciação é mais do que suficiente para se constatar a sua conformidade com o ordenamento jurídico pátrio, tendo em vista o disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, que estabelece ser de iniciativa do Poder Executivo a iniciativa para propositura de leis que disponham sobre organização administrativa.

**Praça Joviniano freire de Oliveira, s/nº - CEP 49580-000 – Areia Branca/SE
CNPJ: 04.097.709/0001-08 – Fone: (79) 99892-2234
e-mail: cvereadoresareiabranca@gmail.com**



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
ESTADO DE SERGIPE

Art. 61. [...]

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponham sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

Ex positis, manifestamo-nos pela conformidade da proposição em exame às normas do ordenamento jurídico pátrio.

É O PARECER.

Areia Branca (SE), 15 de dezembro de 2023.


Reginaldo da Silva Santos
VEREADOR RELATOR